

PROCESSO: UDESC 39247/2022

ORIGEM: UDESC/CEAD/SECEPG - Secretaria de Ensino de Pós-graduação

ASSUNTO: Requerimento Afastamento para capacitação - Doutorado

Histórico:

conforme histórico de tramitação no SGPE

Análise:

O Processo se refere solicitação que não se aplique o ressarcimento, conforme previsto no §5º do Art. 9º da Resolução N. 007/2009 CONSUNI, vigente na ocasião do afastamento em 2020 (Processo Digital nº 33191/2019):

Excepcionalmente, o servidor que tiver expectativa de não concluir o Curso ou Programa até o prazo final de seu afastamento poderá, dentro desse prazo, solicitar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano/PROAD e aprovado pelo CONSAD a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, mediante prévia justificativa fundamentada e apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso ou Programa, devidamente aprovado pelo Colegiado do respectivo Curso ou Programa (redação dada pela Resolução N. 62/2016 CONSUNI).

Considerando os Decretos Estaduais, fls. 005-015

Considerando as Portarias da UFSC, fls. 39-149.

Considerando os calendários do Programa de Pós Graduação da UFSC, fls. 150-163

Considerando o Histórico escolar da acadêmica, fls. 164-165.

Considerando o parecer da PROJUR n. 267/2023, fls. 186-192, onde destaca o direito adquirido mesmo a Resolução 07/2009 não estando mais vigente, hoje, porém vigente quando o ingresso no programa de pós-graduação da acadêmica:

Resposta: O denominado direito ao “não ressarcimento” encontrava amparo no §5º do art. 10 da Resolução 07/2009 e se tratava da possibilidade de o servidor concluir o curso mesmo após findar o prazo previsto para o afastamento sem que isto implicasse na devolução dos valores percebidos a título de remuneração e demais vantagens, correspondente ao período de seu afastamento, bem como os eventuais gastos efetuados pela UDESC relativos ao curso, acrescidos de juros e atualização monetária.

O dispositivo foi excluído sob a seguinte justificativa “Excluído pois com a ampliação do prazo de conclusão para Doutorado e a previsão de interrupção da contagem dos prazos por razões de saúde e licença maternidade já estão previstos na proposta, de forma que a norma pode prever pedido excepcional a fim de não recair em critérios subjetivos”.

Por todo exposto, deve ser preservado o direito adquirido do servidor que se afastou sob a égide da redação anterior do dispositivo revogado.

VOTO: sou de parecer favorável ao direito ao pedido de não ressarcimento da servidora.

Período de afastamento: 01/03/2020 a 28/02/2024.

Laguna, 18 de novembro de 2023.

Maisa de Amorim Bleyer
Conselheira CAP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SH6C06V8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAISA DE AMORIM BLEYER (CPF: 784.XXX.939-XX) em 21/11/2023 às 15:37:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:15 e válido até 30/03/2118 - 12:47:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM4OTFfNDM5MzRfMjAyM19TSDZDMdZWOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043891/2023** e o código **SH6C06V8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 22-11-2023, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, conselheira MAISA DE AMORIM BLEYER, constante à folha 197 dos autos.

Alex Onacli Moreira Fabrin
Presidente da CAP/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X51W8PW3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ONACLI MOREIRA FABRIN (CPF: 798.XXX.089-XX) em 27/11/2023 às 14:00:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:51 e válido até 30/03/2118 - 12:46:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM4OTFfNDM5MzRfMjAyM19YNTFXOFBXMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043891/2023** e o código **X51W8PW3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.